



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água – Estado de São Paulo

CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL nº 879 / 2021

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a distribuir equipamentos de proteção para o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) aos cidadãos iarenses e dá outras providências”.

Marcos José Rosa, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal, Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei Municipal;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a distribuir gratuitamente um “kit saúde e prevenção” em cada residência do Município de Iaras para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19).

§ 1º. O “kit saúde e prevenção” poderá conter até 05 (cinco) máscaras de proteção facial, um frasco de sabonete líquido 500 ml, um frasco água sanitária 2 litros e um frasco álcool em gel de 500 ml.

§ 2º. A distribuição do “kit saúde e prevenção” de que trata o caput deste artigo fica limitada a duas mil unidades durante o exercício de 2021.

Art. 2º. A distribuição do “kit saúde e prevenção” será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

PR

PR

PR

PR

PR

PR

PR

PR

PR

PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras - Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ - nº 57.263.949/0001-00

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 4º. A presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Mun. de Iaras, 13 de abril de 2021.

Marcos José Rosa
Prefeito Municipal